

ACTA Nº. 16/2009

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL
E NOVE. -----**

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano dois mil e nove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças do Sr. Vice -
- Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Srs. Dr. João José Figueiredo de Oliveira, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, Dr. António Pedro Oliveira Martins e Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltou à reunião o Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade justificar a falta do edil. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos na Ordem do Dia: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 115, do dia dezanove do mês de Junho, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 3.531.292,17 (três milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e noventa e dois euros e dezassete cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 650.264,21 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a acta número 15 da reunião ordinária realizada no dia quinze de Junho. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente acta. -----

PROTECÇÃO CIVIL. -----**PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DE ÍLHAVO – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa.

- “Considerando: -----

1.º - Que a Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil, bem como o Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho, que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, determinam a existência de um Plano de Emergência Externo segundo os critérios e normas técnicas da directiva aprovada pela Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil; -----

2.º - Que são objectivos do Plano de Emergência Externo de Ílhavo: -----

a) Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens; -----

b) Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas; -----

c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes; -----

d) Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;

e) Estabelecer o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de grave risco, catástrofe ou calamidade pública; -----

f) Estabelecer o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, assim como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano. -----

3.º - Que para a prossecução dos seus objectivos, e para a sua operacionalidade ser efectiva, o Plano de Emergência Externo de Ílhavo deve ser sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas (por um período não inferior a 30 dias), e após respectiva integração das observações daí decorrentes, ser aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, e com o n.º 5 do artigo 4º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere a aprovação da presente proposta de PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DE ÍLHAVO, para efeitos de consulta pública. ----

Paços do Município, 22 de Junho de 2009. -----

Vereador do Pelouro da Segurança e Protecção Civil, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, aprovando-se o período de consulta pública de 30 dias. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACEITAÇÃO, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE OBJECTOS POSTAIS – ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação elaborada pela responsável do CAP, Drª Sílvia Freire, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e que em síntese propõe a adjudicação do serviço em título, aos CTT – Correios de Portugal, S.A., pelo valor estimado de 150.000,00 euros, por ajuste directo nos termos da alínea e) do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e por força do contrato de concessão outorgado entre o Estado Português e os CTT – - Correios de Portugal, SA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação nos termos da presente informação. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – SENTENÇA DO PROCESSO QUE OPÔS CARLOS ADÉRITO MARGAÇA AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO – REVERSÃO DE LOTE – INFORMAÇÃO. -----

Presente a seguinte informação elaborada pelo Assessor Jurídico do Presidente da Câmara, Dr. Rui Dias: -----

- “ Em 23 de Outubro de 2008 tive oportunidade de enviar a V. Ex^a, para ser presente à Câmara, a informação que segue em anexo (cfr DOC 1), na qual, expliquei as razões pelas quais, no Processo nº 678/05.9TBILH que correu termos no 1º juízo do Tribunal Judicial de Ílhavo, foi decretada a pretendida resolução do contrato de compra e venda do lote A19 da Zona Industrial da Mota que, em 18.06.1996, o Município tinha vendido a Carlos Adérito Margaça, e condenado o réu a restituí-lo à Câmara Municipal de Ílhavo. -----
Nessa circunstância adiantei ainda que “o referido lote, depois de concluído o processo de formalização da escritura de compra e venda nos termos prescritos nos Regulamentos das Condições de Venda aplicáveis, fica na disponibilidade da CMI para posterior alienação.” --
Posteriormente quer o subscritor quer a dra Ana Sofia Canas contactaram o ilustre mandatário do réu, Dr. Alcino Fragoso, no sentido de se proceder à formalização da referida escritura. ----
Recordo que, de acordo com os procedimentos adoptados pela Câmara Municipal de Ílhavo em circunstâncias análogas, o valor a pagar pela “retoma” do lote revertido deveria corresponder ao valor de aquisição, actualizado em 0,25€por ano e metro quadrado ate 2003 (data da publicação do actual Regulamento das Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota) e em 0,50€desde essa data. -----
O lote em causa tem a área de 4.165m² e foi adquirido pelo ora autor (Carlos Adérito Margaça, em 18.06.1996, pelo preço de 3.123.750\$00 (a que correspondem 15.581,20€). Se procedêssemos à actualização do seu valor nos termos previstos no parágrafo anterior deveríamos pagar-lhe (15.581,20€+ 18.742,50€) 34.323,70€ -----
Sucedede que, em vez de promover os trâmites necessários à instrução da dita escritura, o Sr. Adérito Margaça e o seu advogado optaram por intentar uma acção declarativa pedindo a condenação do Município a pagar-lhe, pela restituição do identificado lote a importância de 15.581,20€(menos de metade daquilo a que teria direito), acrescida de juros que se vencerem até efectivo e integral pagamento. -----
Atento o manifesto benefício para o Município da solução adoptada pelo referido indivíduo, que se consubstancia numa vantagem superior a 19.000,00€(dezanove mil euros) entendemos deixar proceder a acção, sem a contestar (para evitar o pagamento das competentes custas), viabilizando, por esta via uma poupança de cerca de 19.000,00€(o valor em concreto depende

da contagem, ao dia, dos juros moratórios ate efectivo e integral pagamento, os quais contabilizados ate ao dia de hoje, à taxa de 4%, se cifram em 786,71€.

É da sentença proferida neste processo e que segue em anexo como DOC 2, que agora damos notícia a V. Ex^a e à Câmara.

Concluindo: com a procedência da presente acção, e de acordo com a sentença proferida nos autos foi o Município condenado a pagar ao Sr. Adérito Margaça a importância de 16.367,91€ valor que lhe deve ser disponibilizado logo que V. Ex^a entenda oportuno.

Anexo: 2 documentos.

Ílhavo, 29 de Maio de 2009.

O assessor jurídico,

As.) Rui Dias”.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

CONTABILIDADE E FINANÇAS.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO – ALTERAÇÃO DO ANEXO AO CONTRATO CELEBRADO COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - INFORMAÇÃO.

Presente a informação n.º 14, datada de 2009/06/18, da responsabilidade do Chefe da DAG, em regime de substituição, Rui Farinha, pela qual informa que o Tribunal de Contas, através do s/ofício, ref.ª DECOP/UAT II / 4476 / 09, de 12 de Junho devolveu os contratos n.º 889/09, e 890/09, solicitando que o Município de Ílhavo, remeta cópia da escritura de constituição da Associação de Municípios do Carvoeiro (AMC), mais solicitando que caso a referida Associação revista a natureza de fins múltiplos, pondere a reformulação dos contratos, atento o disposto no n.º 1 da RCM n.º 191-A/2008, de 27/11/2008 e art.º 2º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

Da análise efectuada, aquele dirigente defende que a AMC é uma associação de fins específicos e como tal um ente de direito privado, porquanto foi criado ao abrigo da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, normativo que considerava as associações de fins específicos como pessoas colectivas de direito público, lei esta que, entretanto, veio a ser revogada pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que no seu n.º 4 do art.º 2 considera aquelas associações como pessoas colectivas de direito privado.

Acrescenta, no entanto, que é uma matéria que pode suscitar dúvidas de índole jurídica e assim protelar a obtenção do visto, pelo que devem ser retirados do anexo ao contrato com a Caixa Geral de Depósitos as facturas respeitantes àquela Associação, substituindo-as por outras de igual montante e de data de emissão anterior à da celebração dos contratos e respeitantes a fornecedores de direito privado. -----

Assim, e tendo sido obtida a anuência por parte daquela entidade bancária, junta para efeitos de aprovação um novo anexo já com as alterações sugeridas. -----

Em minuta foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação.

Oficie-se o Tribunal de Contas e seja enviado para conhecimento final à AMI. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

COMPARTICIPAÇÃO PUBLICITÁRIA – DESPACHO – RATIFICAÇÃO. -----

Presente a ordem de pagamento n.º 1905, de 2009/05/20, no montante de € 420,00 (quatrocentos e vinte euros) emitida a favor de Diaveiro – Empresa Diário de Aveiro, Lda, referente a 1/2 página a cor de publicidade do Município de Ílhavo, inserta na revista publicada na edição de 5 de Maio. -----

No referido documento de despesa consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: --

“À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

17JUN09”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Presidente. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁGUA FRIA PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, INSERIDOS NO LOTEAMENTO DA ÁGUA FRIA E CONSTANTE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 548/93 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “Assunto: Acordo de Cooperação com a Associação de Moradores da Água Fria para a gestão e manutenção dos espaços verdes de utilização pública, inseridos no Loteamento da Água Fria e constante do Processo de Obras n.º 548/93. -----

PROPOSTA. -----

Considerando que: -----

1. A gestão das infra-estruturas e dos espaços verdes e de utilização colectiva pode ser confiada a moradores ou a grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas, mediante a celebração com o Município de acordos de cooperação, nos termos do n.º 1 do art. 46.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04/09; -----
2. Tais acordos podem incidir, nomeadamente, sobre a limpeza e higiene, conservação dos espaços verdes existentes, manutenção dos equipamentos de recreio e de lazer, e vigilância da área, por forma a evitar a sua degradação, segundo o n.º 2, do citado art.46.º; -----
3. Ao transferir a gestão destes espaços o Município não se desapossa das suas atribuições, mantendo poderes de fiscalização e de rescisão do acordo; -----
4. Os referidos acordos de cooperação exprimem uma forma flexível de cooperação entre a Administração e os particulares, através da qual aquela associa estes últimos à realização de uma necessidade pública, definindo-se os direitos e obrigações recíprocas das partes; -----
5. A Urbanização Água Fria, sita na Ermida, Freguesia de Ílhavo (São Salvador), deste Município, está titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 548/93, de 29.03.93 tendo sido, de acordo com aquele alvará autorizada a constituição de 32 lotes e cedida para o domínio público municipal a área de 8.434,00 m², para instalação dos equipamentos gerais, destinada nomeadamente a arruamentos, passeios, estacionamento e zonas verdes e finalmente por deliberação da Câmara Municipal de 2008.11.17 autorizada a recepção definitiva das obras de urbanização do presente loteamento, após o foi transferida a gestão das áreas do domínio público municipal, para o Município de Ílhavo; -----
6. A Associação de Moradores está legalmente constituída e para além de se ter substituído ao longo destes últimos tempos à Câmara Municipal na gestão dos espaços verdes igualmente está disponível para assegurar a sua manutenção e tratamento adequado; -----
7. É importante que este exemplo frutifique fazendo jus a um acto de cidadania consciente e que se quer que perdure no tempo. -----

Proponho: -----

A aprovação do Acordo de Cooperação em anexo com a Associação de Moradores da Água Fria legalmente representada pelos seus responsáveis tendo em vista prestação da

contrapartida financeira por parte da Câmara Municipal que visa a gestão e manutenção dos espaços verdes de utilização pública existentes na mencionada Urbanização bem como a manutenção e plantação das espécies vegetais adequadas à fixação do talude Norte confinante com a ex. EN 109. -----

ÍLHAVO, 2009-06-17. -----

O Vereador em Exercício, -----

Marcos Labrincha Ré”. -----

Em Anexo: Os documentos mencionados na presente proposta. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO CENTRO CULTURAL DA GAFANHA DA NAZARÉ E BAR DO LARGO 31 DE AGOSTO DA GAFANHA DA NAZARÉ – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 06 DE ABRIL ÚLTIMO - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação, datada de 19 de Maio de 2009, do Assessor Jurídico do Presidente da Câmara, Dr. Rui Dias: -----

- “A Câmara Municipal de Ílhavo celebrou em 2 de Agosto de 2002, com Maria Cidália Sousa Gonçalves Vieira, um contrato de cessão de exploração da cafetaria do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré e Bar 31 de Agosto; -----

Tal cessão tinha previsto um prazo inicial de 5 anos, que caducou em 1 de Agosto de 2007, renovando-se depois, por períodos sucessivos e iguais de um ano; -----

A renda foi fixada em 773,17€ acrescida do IVA à taxa legal; -----

Oportunamente, a Câmara Municipal procedeu à denúncia do referido contrato para o termo da renovação em curso, isto é: com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009; -----

Tal denúncia teve em vista viabilizar a abertura de novo concurso para a cessão de exploração do bar do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré, uma vez concluídas as obras de requalificação e ampliação do referido Centro Cultural, agora em curso; -----

Sucedde que se prevê que tais obras apenas venham a estar concluídas no final do presente ano e que o encerramento do bar localizado no jardim 31 de Agosto se afigura inadequado ao normal usufruto daquele espaço publico por parte dos munícipes que o utilizam regularmente; Entende-se por isso que manter em funcionamento o bar em causa constitui não só um inquestionável factor de valorização do Jardim 31 de Agosto, como um precioso contributo para a qualidade com que os cidadãos do Concelho dele desfrutam; -----

Acontece que o contrato prevê a sua renovação automática por períodos de um ano, sem que tal importe a realização de qualquer consulta ou concurso público; -----

Ora, a Câmara Municipal tem viabilizado essa renovação, satisfeita que está quer com o valor da renda, quer com a qualidade da operação desenvolvida pela cessionária; -----

Por outro lado, a Câmara Municipal já assegurou a disponibilidade de ambos os equipamentos para depois da conclusão das obras de requalificação e ampliação do Centro Cultural, altura em que o objecto do contrato se terá alterado substancialmente, impondo-se que, na defesa do interesse publico, se proceda a uma consulta ao mercado para viabilizar a actualização positiva da renda actualmente paga pelo cessionário; -----

Importa por isso decidir se deve manter a eficácia daquela denuncia do contrato de exploração do bar do 31 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009 ou se, pelo contrário, é possível, uma vez que é desejável, prorrogar esse prazo ate ao inicio de 2010. -----

Salvo melhor entendimento e porque nada obsta à renovação parcial do contrato, não por um ano, mas por 5 meses e uma vez auscultada a cessionária para esse efeito, pode, ao abrigo do principio da desburocratização e da eficiência previsto no artº 10º do Código do Procedimento Administrativo, proceder-se à renovação parcial daquele contrato, tendo por objecto apenas o bar do Jardim 31 de Agosto e pelo prazo de cinco meses, prazo esse que cessa em 1 de Janeiro de 2010. -----

O assessor jurídico, -----

As.) Rui Dias”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. ----

**CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – DEVOLUÇÃO DO VALOR DE
PROCESSOS DE CONCURSO – INFORMAÇÃO.** -----

Presentes 6 (seis) informações elaboradas pela Chefe da DOEA, Eng.^a Paula Oliveira, nas quais informa que os concorrentes que tenham adquirido processos para apresentação de propostas em concursos e cujas propostas tenham sido preteridas, têm direito à devolução do valor de aquisição do processo (50,00 euros + IVA/cada). -----

Assim proceder-se-á à devolução do citado valor de processo, nas seguintes empreitadas: -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Presa/Légua” – “N.J.D. Construções, Ld^ª”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Presa/Légua” – “A. Ludgero Castro, Ld^ª”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Vale de Ílhavo” – “N.J.D. Construções, Ld^ª”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Vale de Ílhavo” – “A. Ludgero Castro, Ld^ª”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Corgo Comum” – “N.J.D. Construções, Ld^ª”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Corgo Comum” – “Ludgero Castro, Ld^ª”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à devolução nos termos da presente informação. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO 2008/2009 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DA SR^a DO PRANTO E JARDIM DE INFÂNCIA DE ÍLHAVO – ADENDA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando: -----

1º - O Acordo de Cooperação 2008/2009 já estabelecido entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a Associação de Pais da Escola Sr^a do Pranto e Jardim de Infância de Ílhavo, no qual se definiu a relação de parceria para o presente ano lectivo; -----

2º - A parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Ílhavo e as Associações de Pais do Município para a gestão da actividade “Artes e Expressões”, no âmbito do Programa das Actividades de enriquecimento Curricular para os alunos do 1º e 2º anos de escolaridade; -----

3º - A disponibilidade da Associação de Pais da Escola Srª do Pranto e Jardim de Infância de Ílhavo para assumir essa competência apenas a 14 de Janeiro de 2009, em virtude de só nessa data a referida Associação ter disponíveis os recursos humanos necessários. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídio pontual, no valor de 1.564 euros (mil quinhentos e sessenta e quatro euros), como adenda ao Acordo de Cooperação 2008/2009, com base nas mesmas condições acordadas com as restantes Associações de Pais do Município de Ílhavo para a gestão da actividade “Artes e Expressões”, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular 2008/2009. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e nove. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

HABITAÇÃO SOCIAL. -----

ALTERAÇÃO DE APOIO DE RENDA DA CASA. -----

REAJUSTAMENTO DE RENDA APOIADA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sr.ª Vereadora, Prof.ª Margarida Maria São Marcos Amaral: -----

- “Considerando: -----

1.º - O relatório de informação social anexo, do agregado familiar de Lúcia Maria Rocha Figueiredo, inquilina da Câmara Municipal, a habitar o apartamento do Bloco 22, 2.º Trás Dt.º, na Rua da Escola Secundária, 3830-125 em Ílhavo; -----

2.º - O facto de se ter alterado o número de elementos deste agregado familiar, motivado pela integração de um dependente na referida habitação e a inquilina ter sofrido um acidente rodoviário grave, ocorrido a 24/03/09 encontrando-se a beneficiar de prestação pecuniária proveniente da seguradora, havendo portanto alteração do rendimento mensal; -----

Proponho que, -----

a Câmara Municipal de Ílhavo delibere aprovar o reajustamento da renda mensal, de acordo com a informação anexa e o disposto no n.º 3 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, passando a inquilina a pagar o valor de 26,90 euros, com entrada em vigor no mês de Maio do corrente ano, altura em que é regularizada a renda do mês subsequente, bem como a isenção do agravamento legal do referido mês, que não se encontra regularizada pelos motivos anteriormente expostos. -----

Paços do Município de Ílhavo, os oito dias do mês de Junho de dois mil e nove. -----

A Vereadora da Acção Social, -----

As.) Margarida São Marcos, Prof.ª". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

JUVENTUDE. -----

UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS, EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS POR PARTICULARES – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa.

- “INTRODUÇÃO. -----

O Município de Ílhavo é detentor de inúmeros espaços naturais, culturais, educativos, desportivos e lúdico-pedagógicos, nos quais a Câmara Municipal de Ílhavo desenvolve de forma regular diversas iniciativas, no âmbito da execução do seu plano de actividades. -----

Contudo, muitos destes espaços, não obstante terem sido especialmente concebidos para determinados tipos de uso que se encontram já regulados, são susceptíveis de acolher a realização de iniciativas menos convencionais, tendo em conta a sua finalidade principal, que cumprirá ao Município, verificado o seu interesse, disponibilizar à Comunidade em termos e condições que pode e deve igualmente determinar. -----

De entre essas iniciativas avulta, pela dimensão da sua procura, que tem vindo a aumentar de forma relevante nos últimos tempos, a realização de festas de aniversário para crianças, a realização de conferências, exposições e colóquios, entre outras iniciativas. -----

Nessa medida, fruto dessa crescente procura, que motivou a aprovação em reunião de Câmara realizada no dia 27 de Abril de 2009 de um primeiro conjunto de normas a título experimental para o tipo de utilização atrás referenciado, e olhando ainda à utilidade deste tipo de realizações para uma maior dinamização e divulgação dos espaços em causa, para uma maior

rentabilização dos recursos, assim como à possibilidade de obter desta forma uma receita extraordinária para o Município, propõe-se a aprovação de um conjunto de normas que definam as regras para a realização e organização de eventos e actividades lúdicas de índole diversa nos espaços, edifícios e equipamentos do Município de Ílhavo, susceptíveis de utilização individual ou colectiva, mediante adequada contratualização. -----

OBJECTIVOS. -----

Constituem principais objectivos desta Proposta a promoção integral da fruição dos espaços naturais, culturais, educativos, desportivos e lúdico-pedagógicos do Município, explicitando quais os espaços susceptíveis de acolher a realização de festas, eventos e actividades lúdicas promovidas por pessoas individuais ou colectivas, determinado ainda as tipologias aceites e os públicos-alvo a que se destinam, para além dos procedimentos a observar. -----

ESPAÇOS. -----

Para além dos usos convencionais previstos nos respectivos regulamentos de utilização, poderão ser organizadas e desenvolvidas pelos particulares actividades e eventos em espaços municipais como museus, Biblioteca Municipal, fóruns da juventude, centros culturais, piscinas municipais, pavilhões e outros equipamentos desportivos, Centro e Núcleo de Educação Ambiental, Escola Municipal de Educação Rodoviária, entre outros. -----

Nas áreas exteriores dos espaços atrás referidos, poderão também desenvolver-se actividades promovidas por particulares, mediante a contratação da equipa de monitores afecta ao espaço principal e contra depósito da respectiva caução e do pagamento do competente custo de acordo com a actividade a desenvolver. -----

ACTIVIDADES. -----

Nos espaços atrás mencionados, ou noutros similares, poder-se-ão realizar actividades como festas de aniversário para crianças, conferências, exposições e colóquios, entre outras, desde que compatíveis com o espaço físico e a respectiva lógica de funcionamento, nomeadamente horário e equipamentos existentes, mediante a contratação da equipa de monitores afecta ao espaço principal e contra depósito da respectiva caução e do pagamento do competente custo de acordo com a actividade a desenvolver. -----

INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO. -----

A utilização dos espaços, edifícios e equipamentos municipais carece de prévia inscrição no Serviço de Atendimento Integrado da CMI e de autorização do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas. Estes pedidos de inscrição e autorização devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Ílhavo e com um prazo nunca inferior a 15 dias de antecedência. -----

Do requerimento previsto no número anterior constará obrigatoriamente: -----

- a) O nome, morada ou sede do interessado, seja pessoa singular ou colectiva, bem como o respectivo contacto telefónico e endereço electrónico, caso o possua; -----
- b) A identificação e contactos da pessoa ou entidade que se responsabiliza pela utilização do espaço municipal durante a realização da iniciativa em causa; -----
- c) A data e hora da actividade, de acordo com a disponibilidade do espaço/serviço; -----
- d) Descrição da(s) actividade(s) pretendida(s); -----
- e) Local pretendido para realização da actividade; -----
- f) Número estimado de participantes e respectivas idades, ou média de idades. -----

Os promotores da actividade, sejam pessoas singulares ou pessoas colectivas, serão solidariamente responsáveis com os utentes directos por eventuais danos causados nos espaços, edifícios e equipamentos municipais, seja ou não possível identificar o autor dos prejuízos. -----

Cabe ao Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas, decidir da autorização para a realização do evento, mediante os objectivos e enquadramento do evento solicitado, assim como as características e disponibilidade do espaço em causa e dos recursos. Em caso de pedidos para o mesmo local, dia e hora, será respeitada a ordem de entrada dos requerimentos. -----

MARCAÇÕES E RESERVAS. -----

Após o deferimento do pedido, o interessado deve fazer a marcação da festa, evento ou actividade e reservar o espaço municipal, mediante a prestação de caução no valor de 50,00 Euros. -----

A caução será restituída a partir do terceiro dia útil imediatamente a seguir à realização da iniciativa, desde que o funcionário responsável pela sua coordenação ateste, no relatório sumário da actividade, a inexistência de qualquer causa que justifique a sua utilização para

suportar encargos com quaisquer danos produzidos durante a respectiva realização. Caso contrário, o funcionário responsável, mencionará a verificação de algum dano e uma avaliação sumária do respectivo valor, ficando a caução cativa até ao respectivo apuramento final. -----

As alterações posteriores à marcação das actividades e reservas de espaços municipais devem ser comunicadas à Câmara Municipal de Ílhavo com pelo menos dois dias de antecedência à data de realização da festa, evento ou actividade. Caso tal não aconteça, a caução será perdida a favor do Município, salvo se ocorrer por causa de força maior imprevisível não imputável ao requerente. -----

CUSTO DE UTILIZAÇÃO. -----

A utilização dos espaços, edifícios e equipamentos municipais para os fins previstos nas presentes normas implica o prévio pagamento de um custo de utilização de acordo com a tabela de preços em anexo. -----

Os participantes/utilizadores dos espaços municipais ficarão cobertos por contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a assegurar eventuais acidentes que possam ocorrer durante a actividade ou evento. -----

No que se refere a reserva para festas de aniversário, a Câmara Municipal disponibilizará monitores credenciados em número adequado para apoiar a realização da iniciativa, bem como material de desgaste para a respectiva animação. -----

REGRAS DE CONDUTA NA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS. -----

Os utilizadores, e em particular o requerente, devem: -----

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento e contribuir para o bom ambiente nas instalações; -----
- b) Manter em bom estado de conservação e fazer bom uso das instalações e dos equipamentos; -----
- c) Cumprir o horário estipulado; -----
- d) Indemnizar a Câmara Municipal de Ílhavo pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade; -----

- e) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários e/ou monitores do serviço; -----
 - f) Relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários do serviço; -----
 - g) Comunicar ao funcionário do serviço qualquer avaria ou mal funcionamento do equipamento, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade pela mesma; -----
- Em todos os espaços municipais, objecto do presente Regulamento, não é permitido: -----
- a) O acesso de cães ou quaisquer outros animais; -----
 - b) Transpor vedações se existentes; -----
 - c) Deitar papéis ou outros detritos fora dos recipientes para tal fim destinados; -----
 - d) Usar de linguagem obscena ou praticar actos que se afastem das normas de boa educação e dos princípios básicos da boa convivência social; -----
 - e) Fumar. -----

RESPONSABILIDADE. -----

A Câmara Municipal de Ílhavo não se responsabiliza por qualquer objecto ou valor perdido ou furtado no interior dos espaços municipais, nem por acidentes pessoais resultantes da imprudência dos utilizadores, ou de qualquer outra causa, devendo essa responsabilidade ser transmitida para uma seguradora idónea mediante a celebração de adequado contrato de seguro. -----

PROTOCOLOS COM OUTRAS ENTIDADES. -----

Para cumprir os objectivos do presente Programa, a Câmara Municipal de Ílhavo poderá ainda celebrar protocolos e acordos de parceria com Associações do Município ou de fora dele, estabelecendo regras e condições especiais para a utilização dos espaços, edifícios e equipamentos pertencentes a essas entidades, caso as mesmas estejam disponíveis e interessadas. -----

CASOS OMISSOS. -----

Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal, ou pelo do Vereador por ele designado, ouvidos os serviços competentes e por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito. -----

Ílhavo, 9 de Junho de 2009. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

TABELA DE PREÇOS. -----

Tabela de preços	
	Euros
Festas de Aniversário (duração de 3 horas, 2 Monitores e actividades de animação)	
Caução	50,00 €
Festa de aniversário até 15 crianças (seguro incluído)	125,00 €
Cada criança além das 15	4,00 €
Festa incluindo actividade extra (mesmo tempo de duração e logística + confecção de convites ou recordação da festa, até 15 crianças)	165,00 €
Festas de Aniversário nas Piscinas Cobertas (duração de 3 horas, 1 Monitor e actividades aquáticas)	
Caução	50,00 €
Festa de aniversário até 15 crianças (seguro incluído)	100,00 €
Cada criança além das 15	5,00 €
Espaços Exteriores	
Caução	50,00 €
Festa de aniversário até 15 crianças (seguro incluído)	100,00 €
Cada criança além das 15	4,00 €
Outros Eventos	
Caução	50,00 €
Ocupação do espaço até 3 horas	100,00 €
Ocupação 1 dia	180,00 €
Ocupação por cada dia a mais	80,00 €

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E
RADICAL SKATE CLUBE – PROPOSTA. -----**

**OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE SKATE DA GAFANHA DA
NAZARÉ – INFORMAÇÃO - PROPOSTA. -----**

Presente a informação do Chefe da DSU, Eng.º Pedro Nunes, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que em síntese informa do estado de degradação do parque de skate da Gafanha da Nazaré, oferecendo perigo de utilização, pelo que sugere a sua reparação, indicando os valores estimados para a mesma. -----

Na mesma informação consta o seguinte despacho do Sr. Vereador, Engº Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

“Concordo com o teor do Chefe DSU, relativa à necessidade de proceder a uma intervenção urgente do Skate Park da Gafanha da Nazaré, que, fruto da intensa utilização ao longo dos seus quatro anos de existência, necessita desta intervenção de recuperação, de forma a continuar a servir as largas centenas de jovens quer do Município, quer de outros pontos do país, que o utilizam com grande frequência. Proponho para esse efeito que esta intervenção seja efectuada pelo Radical Skate Clube, entidade com larga experiência nesta área, com quem foi celebrado Protocolo em 2005 no âmbito da criação do projecto e da construção deste equipamento, nos termos da proposta de novo Protocolo que junto em anexo, elaborado pelo Serviço de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa. -----
180609”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da proposta do Vereador Paulo Costa. -----

**A CORRIDA MAIS LOUCA DA RIA - CORRIDA DE EMBARCAÇÕES ORIGINAIS
NORMAS REGENTES - PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, de Normas Regentes acima referidas, elaborada pelo Sr. Vereador Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

-“Objectivos. -----

Esta actividade, denominada “A Corrida mais Louca da Ria 2009 – Corrida de Embarcações Originais”, tem por objectivo principal promover e incentivar a prática desportiva, assim como a nossa Ria, nomeadamente a sua vertente lúdico-desportiva. Este ano irá estar englobada na realização do Festival do Bacalhau 2009, conferindo-lhe mais criatividade e diversão. -----

Podem participar nesta Corrida Associações e Instituições do Concelho de Ílhavo, assim como Grupos Informais, que receberão cada uma um prémio de presença. O valor deste prémio será de 100,00 Euros caso participem com uma embarcação, de 150,00 caso participem com duas embarcações e de 200,00 caso participem com três embarcações. Poderão concorrer com mais de três embarcações, permanecendo, contudo, o valor deste prémio inalterável, independentemente do número total de embarcações. -----

A prova encontra-se dividida em duas categorias: -----

Categoria "Demonstração". -----

Esta categoria divide-se em duas sub-categorias: -----

Sub-categoria "Construção" -----

A esta sub-categoria podem concorrer embarcações totalmente construídas a partir de materiais diversos à escolha da sua tripulação, não sendo contudo permitido o uso de cascos de outras embarcações. -----

Às embarcações concorrentes nesta sub-categoria serão atribuídos dois prémios, 1.º e 2.º, sendo a avaliação do júri efectuada com base na originalidade das mesmas. -----

Sub-categoria "Transformação" -----

A esta sub-categoria podem concorrer embarcações que resultem da adaptação de um casco já existente, onde a tripulação poderá fazer qualquer tipo de alteração. -----

Às embarcações concorrentes nesta sub-categoria serão atribuídos dois prémios, 1.º e 2.º, sendo a avaliação do júri efectuada com base na originalidade das mesmas. -----

Categoria "Corrida". -----

Nesta categoria poderão participar todas as embarcações a concurso (sub-Categorias “Construção” e “Transformação”), que participarão em simultâneo na corrida, mas cuja classificação final será definida de acordo com a sua sub-Categoria. Vencerá em cada sub-Categoria a embarcação que efectuar o Percorso da Corrida no menor espaço de tempo. -----

Às embarcações concorrentes nesta categoria serão atribuídos dois prémios por sub-Categoria, 1.º e 2.º. -----

Considerações Gerais -----

1. A constituição de cada embarcação será no mínimo de um Capitão, um Timoneiro e um Proa. -----

1.1. É responsabilidade do Capitão a coordenação da embarcação bem como assegurar o cumprimento das Normas Regentes pela sua tripulação, e do Timoneiro e do Proa acatar as regras do seu Capitão e zelar pelo bom estado geral da embarcação. -----

2. A embarcação terá de ser movida a força humana ou à vela, logo não poderá ter motor. Na construção da embarcação deve-se contudo ter em conta as especificidades do local onde decorrerá a Corrida, que poderão condicionar nomeadamente a altura da vela. -----

3. O objectivo da prova encontra-se descrito no início deste documento. -----

3.1. Na categoria Demonstração o vencedor será o que possuir a embarcação mais original em cada uma das sub-Categorias, e na categoria Corrida o que efectuar o Percurso da Corrida no menor espaço de tempo em cada uma das sub-Categorias. -----

3.1.1. É motivo de desclassificação a queda de qualquer equipamento da embarcação que não seja reintegrada de imediato na mesma. -----

3.1.2. É ainda desclassificada a tripulação que não respeite as normas regentes ou os juízes de prova. -----

3.1.3. A não conclusão do trajecto proposto pela organização ou a prática de qualquer acto menos desportista leva também à desqualificação da equipa. -----

4. É obrigatório o preenchimento de toda a ficha de inscrição de forma responsável e verdadeira. -----

4.1. O não cumprimento do disposto no ponto anterior é da inteira responsabilidade dos intervenientes bem como os danos que daí possam advir. -----

5. É obrigatório o uso de colete salva-vidas. -----

6. Juntamente com a ficha de inscrição terá de ser entregue uma memória descritiva da(s) embarcação(ões) e, se possível, um desenho ou fotografia. -----

7. No final da prova não poderão ficar qualquer tipo de detritos resultantes da prova no local. -----

8. A realização da prova fica comprometida no caso de não existirem concorrentes suficientes para a mesma ou as condições climatéricas não o permitirem, cabendo essa decisão à organização. -----

9. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos sofridos pelas embarcações durante a prova. -----

Constituição do Júri. -----

O júri será constituído por 5 elementos, a convidar pelo Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Classificações e prémios -----

1. Serão premiadas quatro embarcações da Categoria “Demonstração” (duas da sub-categoria “Construção” e duas da sub-categoria “Transformação”) e quatro da Categoria “Corrida” (duas da sub-categoria “Construção” e duas da sub-categoria “Transformação”). ---

2. O valor dos prémios a atribuir é o seguinte: -----

Categoria Demonstração. -----

Sub-Categoria Construção: 1.º prémio – 225,00 Euros; 2.º prémio – 125,00 Euros -----

Sub-Categoria Transformação: 1.º prémio – 175,00 Euros; 2.º prémio – 100,00 Euros -----

Categoria Corrida -----

Sub-Categoria Construção: 1.º prémio – 225,00 Euros; 2.º prémio – 125,00 Euros -----

Sub-Categoria Transformação: 1.º prémio – 175,00 Euros; 2.º prémio – 100,00 Euros -----

3. Poderão ainda ser atribuídos, caso o júri assim o decida, os prémios “Melhor Técnica de Navegação”, "Boa Disposição", “Melhor Equipa Feminina” e “Melhor Claque”, com o valor unitário de 50,00 Euros. -----

4. No caso dos Grupos Informais o prémio monetário será atribuído a um seu representante. -----

5. Haverá ainda um certificado de participação para todos os concorrentes. -----

Local, Dia e Hora da Prova -----

A Corrida Mais Louca da Ria 2009 terá lugar no Jardim Oudinot (Esteiro Oudinot), na Gafanha da Nazaré, no dia 22 de Agosto de 2008, Sábado, pelas 15h00, podendo esta hora ser alterada em mais ou menos 60 minutos, caso as condições da maré ou climatéricas, ou outras, assim o aconselharem. -----

Prazo de Inscrições -----

As inscrições serão efectuadas na Câmara Municipal de Ílhavo até ao dia 7 de Agosto de 2009, através de uma ficha de inscrição criada para o efeito (uma por embarcação), à qual terá de ser anexada uma memória descritiva da embarcação. -----

A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições de embarcações que considere que não incorporam o espírito da iniciativa. -----

Dúvidas e Omissões -----

Qualquer omissão ou dúvida relativa às presentes Normas Regentes será resolvida pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Estas Normas Regentes são válidas apenas para este concurso e cessam no dia imediatamente a seguir. -----

O Vereador do Pelouro da Juventude, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Normas. -----

TRANSFERÊNCIA CORRENTE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “ESCOLÍADAS” – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa.

- “Considerando: -----

1. Que a iniciativa “Escolíadas”, que teve o seu início em 1990, constitui um relevante meio de fomentar, junto das populações estudantis, o gosto passivo e activo pela arte em geral, sobretudo no que se relaciona com as modalidades artísticas englobadas no projecto (teatro, dança, música e pintura), potenciando ainda a descoberta de novos talentos entre os jovens; ---
2. Que a edição 2009 das “Escolíadas” decorreu entre os dias 24 de Abril e 16 de Maio, dividida em 7 sessões, tendo a final decorrido no dia 22 de Maio, tendo-se registado a participação de 17 estabelecimentos de ensino, entre os quais as duas Escolas Secundárias do Município de Ílhavo que nos últimos anos têm obtido boas classificações; -----
3. Que foi proposto à Câmara Municipal de Ílhavo pela Associação Recreativa e Cultural “Escolíadas”, que a Gala de Entrega de Prémios da XXª edição das Escolíadas tivesse lugar no nosso Município, mais precisamente no Centro Cultural de Ílhavo; -----

4. Que a realização desta Gala no nosso Município constitui um importante sinal de apoio à iniciativa e aos seus importantes objectivos, para além de constituir um excelente meio de promoção do Município e do Centro Cultural junto da comunidade escolar de toda a região. --

Proponho: -----

Que seja atribuído à Associação Recreativa e Cultural “Escolíadas” um subsídio pontual no valor de 750 euros, para apoio à realização da edição 2009 das “Escolíadas”. -----

Ílhavo, 9 de Junho de 2009. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CULTURA. -----

TRANSFERÊNCIA CORRENTE (SUBSÍDIO PONTUAL ATRIBUÍDO) AO CLASSIC CLUBE DE PORTUGAL – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1º - O Classic Clube de Portugal tem integrado o Município de Ílhavo no seu roteiro de provas, nos últimos 6 anos; -----

2º - A prova do Rali Automobilia deste ano teve como ponto de partida da sua última prova o Centro Cultural de Ílhavo e como ponto de paragem obrigatória dos participantes o Navio Museu Santo André (sendo também patrocinada por duas empresas Ilhavenses – Liberty Seguros e Vista Alegre); -----

3º - Este evento trás ao Município de Ílhavo pessoas de todo o País, optando muitas delas por cá passarem o fim de semana de 23 de Maio. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal de Ílhavo atribua ao Classic Clube de Portugal um subsídio pontual no valor de 2.000 euros como apoio à realização da prova Rali Automobilia 2009. -----

Ílhavo, Paços do Município, a 17 de Junho de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

MERCADOS E FEIRAS. -----

MERCADO MUNICIPAL DA COSTA NOVA – OBRAS DE AMPLIAÇÃO. -----

ABERTURA DE CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS LOJAS E UMA CAFETARIA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando: -----

- Que, fruto da obra de ampliação do Mercado Municipal da Costa Nova, foram construídas novas estruturas, nomeadamente duas Lojas e uma Cafetaria, designadas da seguinte forma: --

Lojas: – P (38,70 m2) e Q (33,95 m2); para Comércio ou Serviços. -----

Cafetaria: - 9,00 m2. -----

- Que conjugando o interesse recíproco de alguns particulares na sua utilização e o da Câmara Municipal em rentabilizar estes espaços cumprindo, assim, o seu regulamento; -----

Proponho: -----

1.º- Que se proceda à abertura de concurso por hasta pública nos termos estabelecidos no artigo 11.º do Regulamento do Mercado Municipal da Costa Nova, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 22 de Novembro de 2004, sancionado em sede da Assembleia Municipal de 10 de Dezembro do mesmo ano e publicado no Diário da República, II Série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005 – Apêndice n.º 13. -----

2.º- Que a Comissão, a que se refere a alínea c) do já referido artigo 11.º do dito Regulamento Municipal e que há-de dirigir a praça, fique assim constituída: -----

EFFECTIVOS: -----

- Presidente da Comissão – Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, Vice - Presidente da Câmara Municipal; -----

- Vogal – Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa, Vereador em regime de permanência; -----

- Vogal - Dr. Rui Manuel Farinha Pais, Chefe da DAG, em regime de substituição; -----

SUPLENTES: -----

- Eng.º Marcos Labrincha Ré, que presidirá à Comissão nas faltas e impedimentos do Vice -
- Presidente da Câmara Municipal; -----

- Coordenador Técnico, António Emanuel da Rocha Marques; -----

3.º - Que os valores base de licitação sejam os seguintes: -----

Lojas: -----

- Loja n.º P - €3.000,00 (três mil euros); -----

- Loja n.º Q - €3.000,00 (três mil euros); -----

Cafetaria - €1.000,00 (mil euros); -----

4.º - Que os valores dos lanços, fiquem, desde já, estabelecidos da seguinte maneira: -----

Lojas - €250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

Cafetaria - €100,00 (cem euros); -----

5.º - Que se informem os eventuais interessados que as lojas se destinam ao comércio de artigos, designadamente vestuário e outros, c/exclusão dos previstos na alínea a), b) e c) do art.º 5º do Regulamento do Mercado Municipal da Costa Nova, isto é, frutas, legumes, frutos secos, e de conserva, pescado, pão, queijo, lacticínios, charcutaria, bolos, e produtos similares aos referidos. -----

Paços do Município de Ílhavo, 18 de Junho de 2009. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) Eng.º José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.

Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----